

CONTRATO nº 042/2016  
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015  
PROTOCOLO nº 116/2015  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
VIGÊNCIA 90 (NOVENTA) DIAS  
VALOR TOTAL R\$ 155.555,50 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, Sr. João Vicente Gaido, portador do RG nº 9.390.042-9 e do CPF nº 848.174.968-00, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, com sede à Av. Cristiano Machado, nº 640 - sala 1106, Graça - Belo Horizonte/MG - CEP 31.030-514, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.103.958/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Frederico Rodrigues, portador do RG nº M 8665274 e do CPF nº 043.080.986-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Tomada de Preços nº 004/2015 e demais normas complementares, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a **prestação de serviços técnicos de pesquisas de contagens de tráfego volumétricas classificadas, ocupação visual de carregamento do transporte coletivo, entrevistas de origem e destino para os usuários do transporte coletivo, velocidade e retardamento do tráfego geral e do ônibus do transporte urbano, contagens de pedestres a serem executados em trechos de vias públicas no município de Campinas e oferta de estacionamento na área central da cidade. Com a finalidade de complementar a base de dados para a elaboração do Plano Viário de Campinas 2015-2040, obedecendo as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total global da presente contratação é de **R\$ 155.555,50 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA.

3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3 Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - Indicação dos serviços, quantidade, valores unitários e totais;
  - Protocolo nº 116/2015
  - Contrato nº 042/2016.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

4.4 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

**CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA**

5.1 As entregas deverão ocorrer conforme instruções e cronograma citados nos itens 5, 6 e 7 do Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do Edital e do **Anexo I - Termo de Referência que são partes integrantes deste contrato.**

6.2 Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;

6.3 Realizar todos os procedimentos necessários para cumprir o objeto descrito apresentando todos os serviços indicados no item 3 do Anexo I – Termo de Referência, o qual é formado por seis tipos específicos de pesquisas de campo:

- Contagem Volumétrica Classificada;
- Ocupação Visual do Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano;
- Entrevistas de Origem / Destino;



- Velocidade e Retardamento;
  - Contagem de Pedestres;
  - Oferta de Estacionamento.
- 6.4 Apresentar em até 05 (cinco) dias após o início da vigência contratual, relatório contendo todo o seu plano de desenvolvimento das atividades, períodos estimados para cada item, metodologias, bem como justificativa para cada ação adotada. A EMDEC deverá aprovar este documento antes do início das atividades.
- 6.5 Cumprir fielmente os prazos estabelecidos para a realização dos serviços.
- 6.6 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- 7.2 Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

- 9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2 Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 11.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - 11.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
  - 11.2.3 Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
  - 11.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;
  - 11.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 11.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vencidas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 12.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 13.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I - Termo de Referência do Edital da Licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

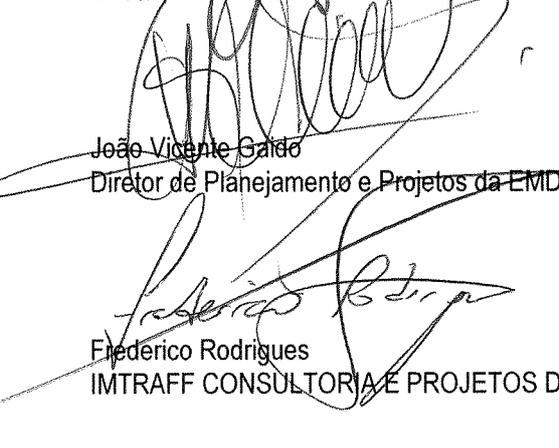
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

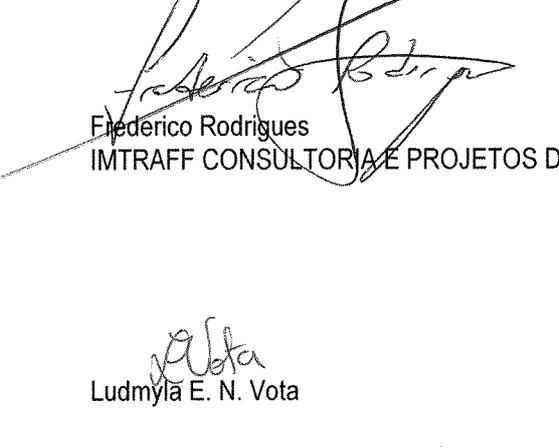
16.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, <sup>23/11/16</sup>

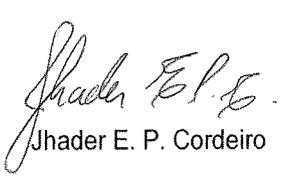
  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

  
João Vicente Galdo  
Diretor de Planejamento e Projetos da EMDEC

  
Frederico Rodrigues  
IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

  
Ludmyla E. N. Vota

  
Jhader E. P. Cordeiro

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de pesquisas de contagens de tráfego volumétricas classificadas, ocupação visual de carregamento do transporte coletivo, entrevistas de origem e destino para os usuários do transporte coletivo, velocidade e retardamento do tráfego geral e do ônibus do transporte urbano, contagens de pedestres a serem executados em trechos de vias públicas no município de Campinas e oferta de estacionamentos na área central da cidade. Com a finalidade complementar a base de dados para a elaboração do Plano Viário de Campinas 2015-2040.

### 2. Justificativa

O Plano Viário de Campinas será o instrumento da política de desenvolvimento urbano que contempla as diretrizes da Lei Federal 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Deverá estar compatibilizado ao Plano Diretor do Município e à Lei de Uso e Ocupação do Solo, às diretrizes de desenvolvimento da região metropolitana onde está inserido o município, contendo diretrizes, instrumentos, ações e projetos que possibilitem condições adequadas à mobilidade da população e à logística de distribuição de bens e serviços, com sustentabilidade ambiental e sócio-econômica.

O município conta com parte dos dados que são indispensáveis à elaboração do Plano, através da pesquisa domiciliar de origem e destino realizada pelo Governo do Estado entre 2011 e 2012, e disponibilizada ao município desde 2013. Além desta importante base de dados, o município possui 101 pontos fixos com histórico horário e diário de medição de fluxo veicular e velocidade pontual, através dos equipamentos de fiscalização eletrônica. Estão disponíveis também os dados de passageiros transportados por linha do sistema de transporte público coletivo, obtidos pelo sistema de bilhetagem eletrônica.

Contudo, para a formulação do diagnóstico e para as fases de construção, calibração e simulação de redes e cenários em sistema computacional é indispensável a complementação dessa base de dados.

O município que não possui instrumento de planejamento da mobilidade nos termos da Lei Federal 12.587 / 2012 fica impedido de receber recursos federais para aplicação nas políticas de mobilidade.

### 3. Escopo Dos Serviços

A empresa contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários para cumprir o objeto acima descrito apresentando todos os produtos indicados no item 4 o qual é formado por 6 tipos específicos de pesquisas de campo:

- Contagem Volumétrica de Tráfego Classificada em 25 pontos da malha urbana;
- Ocupação Visual do Carregamento do Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano em 25 pontos da malha urbana;
- Entrevistas de Origem / Destino para os usuários do transporte coletivo urbano e metropolitano, em 3 (três) Terminais de Integração, 1 (um) Terminal Metropolitano e mais 4 (quatro) Estações de Transferência (na área central);
- Velocidade e Retardamento do tráfego geral e velocidade do transporte coletivo urbano, em rotas pré-definidas nas vias urbanas e também nas principais rodovias (aproximadamente 330 km);
- Contagem de pedestres em 7 pontos da Área Central;
- Oferta de Estacionamento fora da via (área interna do sistema viário contra rótula).

### 4. Produtos

A contratada desenvolverá os seguintes produtos:

#### 4.1 Relatório de Planejamento das Ações para Execução das Atividades

A Contratada deverá apresentar à EMDEC em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relatório contendo todo o seu plano de desenvolvimento das atividades, períodos estimados para cada item,

metodologias, bem como justificativa para cada ação adotada. A EMDEC deverá aprovar este documento antes do início das atividades.

#### 4.2 Pesquisa de Contagem Volumétrica Classificada

A contratada deverá executar e apresentar os dados da Pesquisa de Contagem Volumétrica Classificada, da seguinte forma:

A pesquisa consiste no levantamento de um conjunto de dados sobre os volumes veiculares (contagem de tráfego censitária), realizada em locais estratégicos da malha viária, na forma de postos de controle.

Para este caso foram estimados os seguintes quantitativos:

- 25 (vinte e cinco) postos de controle, por 6 (seis) horas divididas nos horários de pico, sendo 3 (três) horas no pico da manhã, das 6h00 às 9h00 e 3 (três) horas pico da tarde das 17h00 às 20h00 em um dia útil típico (terça-feira, quarta-feira, quinta-feira).

#### 4.3 Pesquisa de Ocupação Visual do Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano

Essa pesquisa deverá ser executada simultaneamente nos mesmos 25 (vinte e cinco) postos de controle, observando a passagem dos ônibus urbanos e ou metropolitanos anotando o carregamento.

#### 4.4 Pesquisa de Entrevistas de Origem / Destino

Esta é uma pesquisa quantitativa e deverá ser realizada pela Contratada em uma amostra de 5.000 (cinco mil) entrevistas distribuídas nos Terminais de Integração e Metropolitano e nas Estações de Transferências, mencionados.

A definição dos locais e horários de realização da pesquisa deverá ser submetido à análise e aprovação da Contratante quando da apresentação do Produto 1 – Planejamento.

Simultaneamente, também deverá ser efetuada contagem de embarque para as linhas.

O período de contagem deverá ser de 6 (seis) horas divididas nos horários de pico, sendo 3 (três) horas no pico da manhã, das 6h00 às 9h00 e 3 (três) horas pico da tarde das 17h00 às 20h00 em um dia útil típico (terça-feira, quarta-feira, quinta-feira).

#### 4.5 Pesquisa de Velocidade e Retardamento

A Contratada executar e apresentar os dados da Pesquisa de Velocidade e Retardamento, a qual tem por objetivo determinar os tempos de viagem dos automóveis e causas do retardamento do transporte coletivo.

Deverá ser aplicado o Método Observador Volante onde o observador viaja em um veículo teste por uma determinada rota da rede, a favor e contra a corrente de tráfego. No caso do transporte coletivo o pesquisador deverá efetuar o percurso a bordo de uma linha regular, que atenda o referido trajeto.

Este levantamento consiste na obtenção dos tempos de percurso em um determinado trecho de uma rota pré-definida, obtendo-se a velocidade média da via, tanto para os automóveis quanto para os ônibus, em ambos os sentidos, nos horários de pico sendo o pico da manhã das 6h00 às 9h00 e pico da tarde das 17h00 às 20h00, em um dia útil típico (terça-feira, quarta-feira, quinta-feira).

Para esta pesquisa deverá ser considerado os seguintes quantitativos:

As rotas definidas se compõem de vias municipais de trânsito rápido, arteriais ou coletoras serão especificados no plano de trabalho, totalizando aproximadamente 210 km (duzentos e dez quilômetros de vias urbanas), com 5 medições por trecho e por sentido, abrangendo os períodos e de pico.

Deverão ser pesquisados ainda os trechos das principais rodovias que cortam o município e atuam como grandes avenidas com fluxos intensos, como Anhanguera, Bandeirantes, Dom Pedro I e o Anel Viário Prefeito Magalhães Teixeira, com aproximadamente 120 km (cento e vinte quilômetros de percurso).

Nos percursos deverão ser utilizados equipamento GPS que tenha capacidade de armazenar os dados e posteriormente exportados nos formatos mapsowrce ou trackmaker

#### 4.6 Pesquisa de Contagem de Pedestres

A pesquisa de contagem de pedestres deverá ser realizada em 7 (sete) locais da região central da cidade, com 40 movimentos de travessia. O pesquisador deverá registrar as movimentações dos pedestres em ambos os sentidos da travessia nos locais selecionados.

Deverão ser pesquisados em dia útil típico (terça-feira, quarta-feira, quinta-feira), nos horários das 6h00 às 9h00, das 11h00 às 14h00 e das 17h00 às 20h00.

#### 4.7 Pesquisa de Oferta de Estacionamento

Deverá ser efetuada na região central, interno ao sistema viário da contra rótula, o mapeamento dos estacionamentos públicos fora da via, informando os respectivos números de vagas ofertadas, bem como os valores cobrados.

### 5. Do Prazo para Entrega dos Produtos e Conclusão Final do Objeto Cronograma Físico - Financeiro e Prazos

O prazo de entrega dos itens deverão ser cumpridos conforme o cronograma físico abaixo apresentado.

Os prazos deverão iniciar-se a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A executora dos trabalhos deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT, referente à execução dos serviços a serem prestados, em conformidade com a lei vigente.

O prazo para a apresentação da ART/RRT é de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

Produto	Semanas					
	1	2	3	4	5	6
1. Planejamento					10%	
2. Cont. Vol. Traf. Class.					15%	
3. Ocup. Vis. Transp. Col.					15%	
4. Entrevista OD					15%	
5. Vel. e Retard.					15%	
6. Cont. de Pedestres					15%	
7. Oferta de Estac.					15%	
<b>TOTAL</b>					<b>100%</b>	

Legenda:

Campo	Relatório	Aprovação	Faturamento	Contrato
-------	-----------	-----------	-------------	----------

### 6. Forma de Apresentação dos Produtos

Os produtos deverão ser entregues em forma de relatórios em meio eletrônico digital, e impressos e encadernados em formato A4 contendo os textos descritivos, planilhas, tabelas, gráficos e mapas.

Todos os produtos deverão ser emitidos inicialmente em caráter preliminar para análise e comentários da EMDEC. Esta primeira emissão deverá ser efetuada em uma única cópia impressa e um arquivo digital, onde a EMDEC anotar seus comentários, observações ou aprovação preliminar e devolverá para a contratada em até 5 (cinco) dias úteis. Anotará ainda se será necessária a elaboração de uma nova versão preliminar. A contratada deverá atender aos comentários e observações pertinentes e providenciará nova emissão preliminar ou emissão definitiva do documento em até 2 (dois) dias úteis. Quando desta emissão, deverá ser devolvida a cópia comentada para confrontação ao solicitado.

A entrega dos produtos em versão definitiva (Revisão 0) deverá ser feita em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) cópia em mídia digital (CD-Rom) de todos os produtos finais do referido contrato, em formato aberto.

### 7. Local de entregas

As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira das 8hs às 17hs, conforme abaixo:





Tabela 1 - Orientação para entrega dos produtos

LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Sede da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC S/A	Rua Dr. Salles de Oliveira, 1028 – Vila Industrial - Campinas – SP	Sr. Zanatta –Chefia de Gabinete - Fone: (19) 3772-4070

#### 8. Forma de Pagamento

O pagamento total dos serviços deverá ser realizado em até 30 (trinta dias) após o aceite da Nota Fiscal. E esta somente poderá emitida após o aceite final do objeto contratado.

#### 9. Prazo do Contrato

A execução do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

#### 10. Anexos

10.1. Integram ao presente Termo de Referência, os seguintes Anexos, inseridos através de arquivos "PDF":

- Anexo I-A Pontos de Pesquisa Propostos;
- Anexo I-B Pesquisa OD – Transporte Coletivo;
- Anexo I-C Rotas de Pesquisa de Velocidade e Retardamento;
- Anexo I-D Pontos de Contagem de Pedestres.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
**CONTRATADA:** IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP

**CONTRATO N° 042/2016**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de pesquisas de contagens de tráfego volumétricas classificadas, ocupação visual de carregamento do transporte coletivo, entrevistas de origem e destino para os usuários do transporte coletivo, velocidade e retardamento do tráfego geral e do ônibus do transporte urbano, contagens de pedestres a serem executados em trechos de vias públicas no município de Campinas e oferta de estacionamentos na área central da cidade. Com a finalidade de complementar a base de dados para a elaboração do Plano Viário de Campinas 2015-2040.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, <sup>23/11/16</sup>

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

  
João Vicente Gaido  
Diretor de Planejamento e Projetos da EMDEC

  
Frederico Rodrigues  
IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP



**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00

**CONTRATADA:** IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP

**CNPJ N°:** 08.103.958/0001-10

**CONTRATO N°** 042/2016

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 90 dias

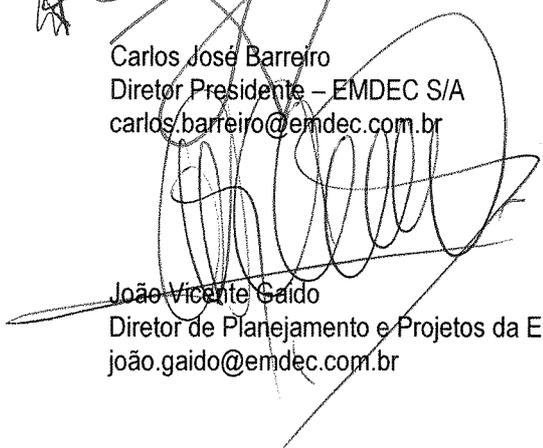
**DO OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços técnicos de pesquisas de contagens de tráfego volumétricas classificadas, ocupação visual de carregamento do transporte coletivo, entrevistas de origem e destino para os usuários do transporte coletivo, velocidade e retardamento do tráfego geral e do ônibus do transporte urbano, contagens de pedestres a serem executados em trechos de vias públicas no município de Campinas e oferta de estacionamentos na área central da cidade. Com a finalidade de complementar a base de dados para a elaboração do Plano Viário de Campinas 2015-2040.

**VALOR:** R\$ 155.555,50 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

CAMPINAS, *23/11/16*

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente – EMDEC S/A  
carlos.barreiro@emdec.com.br

  
João Vicente Gáido  
Diretor de Planejamento e Projetos da EMDEC  
joão.gaido@emdec.com.br



## 2 INFORMAÇÕES GERAIS

**TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015**

**PROTOCOLO nº 116/2015**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de pesquisas de contagens de tráfego classificadas, ocupação visual, entrevistas de origem/destino, preferência declarada e de velocidade e retardamento, com execução em trechos de vias públicas no município de Campinas, para a elaboração de linha de controle da pesquisa domiciliar de origem e destino da Região Metropolitana de Campinas (O/D RMC-2012) e para complementar à base de dados para a elaboração do Plano Viário de Campinas 2015-2040, conforme estipulado no item 9.2 e seus sub-itens do edital e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

### 2.1 DADOS DA PROPONENTE

**IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**

**CNPJ:** 08.103.958/0001-10

**ENDEREÇO:** Av. Cristiano Machado, 640 – Sala 1106.

**BAIRRO:** Graça

**CIDADE:** Belo Horizonte/MG

**CEP:** 31.030-514

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil, Agência: 4403-2 Conta Corrente: 35.132-6.

Luíngia E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
Confere com Original  
EMDEC S/A

*[Handwritten signature]*

### 2.2 VALOR

O custo total para desenvolvimento dos trabalhos é de **R\$ 155.555,50** (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco e cinquenta centavos).

No valor proposto estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, manutenções, treinamentos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I - Termo de Referência, que correrão por nossa conta e risco.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

### 2.3 VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 90 dias contados da abertura dos envelopes.

### 2.4 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos trabalhos é de 90 dias corridos, contado após o recebimento do Contrato ou Ordem de Serviço assinado pela Contratante.

### 2.5 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

As condições para pagamento das faturas é de **30 dias** após o aceite da Nota Fiscal dos Serviços.

### 2.6 DECLARAÇÕES FINAIS

Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, submetemo-nos a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que integrarão o ajuste correspondente.

Esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Frederico Rodrigues**  
Diretor  
Im Traff  
**DIRETOR** - Engenheiro Civil, D.Sc., CREA 90.217/D-MG  
Im Traff Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP  
CNPJ 08.103.958/0001-10

  
Ludmyla E. N. da  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A

